



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18-I/24** **Processo Administrativo Nº 3.514/24** **Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Serviços Públicos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023, e Decreto n.º 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

**Valor total da contratação:** R\$ 110.292,00

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/04/2024 às 14h00

**Link:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço global.

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a manutenção e reparo no telhado do Mercado Municipal de Taubaté, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII - Documentos que devem acompanhar nota fiscal

Anexo VIII – Termo de Referencia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

1.2. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Manutenção e reparo no telhado do Mercado Municipal de Taubaté

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

atendimentos da Plataforma.

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase do recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Em atendimento ao art. 59 da Lei 14.133/21, será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
  - 4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de **débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

5.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10, se for o caso, com validade na data limite para apresentação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

- 5.3.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação dispostos no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 5.3.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (CAT - Certidão de Acervo Técnico).
- 5.3.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:
- 5.3.5. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 2.6 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- 5.3.6. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou
- 5.3.7. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.
- 5.3.8. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

rede mundial de computadores (internet), quando possível;

5.3.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.10. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.11. Caso a Licitante melhor classificada não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, o agente de contratação a convocará para enviar digitalmente por meio da plataforma ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação ou alguma que faltou, bem como a proposta atualizada, se necessário, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

5.3.12. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido

5.3.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.14. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

5.3.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.17.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Termo de Contrato.

- 6.2. O adjudicatário terá o prazo estipulado pela administração, contados a partir da data de sua comunicação via 1doc, para assinar o Termo de Contrato.
- 6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **7. DA RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1. Nos termos da cláusula sexta da minuta do contrato – Anexo VI.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
  - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário





## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Eventuais esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail [compras.licitacoestaubate@gmail.com.br](mailto:compras.licitacoestaubate@gmail.com.br) e [compras.licitacoes@taubate.sp.gov.br](mailto:compras.licitacoes@taubate.sp.gov.br).
- 8.10. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, em 21/03/24.

Élcio Ferreira da Silva  
Secretário de Serviços Públicos



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/23

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### ANEXO I

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fone ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo no telhado do Mercado Municipal de Taubaté.

Valor Total: R\$ (\_\_\_\_\_). Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação da proposta.

1) O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço e o prazo para execução será de 02 (dois) meses ininterruptos.

2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

\_\_\_\_\_

3.2) Testemunha:

\_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

**datar carimbar e assinar**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ORÇAMENTO - EXECUÇÃO DE REFORMA**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

**2 MESES**

Valor Total

R\$ 0,00

OBRA : Reforma no Telhado do Mercado Municipal

LOCAL: Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa - Latitude -23.027377° Longitude -45.553438°

ÍTEM	REFERÊNCIA / FONTE	CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
<b>01 Serviços Preliminares</b>							
01 . 01 <b>Canteiro de Obra</b>							
01 . 01 . 01			Fornecimento e Instalação de Placa de Obra	m <sup>2</sup>	6,00		R\$ 0,00
01 . 01 . 02			Locação Mensal de Container 6,00	m <sup>2</sup>	24,00		R\$ 0,00
<b>Total com Serviços Preliminares</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>02 Demolições / Remoção / Retirada</b>							
02 . 01 <b>Telhado</b>							
02 . 01 . 01			Remoção de telhas, rufos e calhas danificadas	m <sup>2</sup>	960,00		R\$ 0,00
02 . 01 . 02			Limpeza de Telhado inclusive Remoção do Material Recolhido	m <sup>2</sup>	2.880,00		R\$ 0,00
02 . 02 <b>Entulho</b>							
02 . 02 . 01			Retirada de Entulhos	m <sup>3</sup>	39,00		R\$ 0,00
<b>Total com Demolições / Remoção / Retirada</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>03 Substituição de Telhas / Rufos / Calhas / Tela de Proteção</b>							
03 . 01 <b>Telhas</b>							
03 . 01 . 01			Telha Galvanizadas Trapezoidal	m <sup>2</sup>	100,00		R\$ 0,00
03 . 02 <b>Calha</b>							
03 . 02 . 01			Calha Galvanizada	m <sup>2</sup>	430,00		R\$ 0,00
03 . 03 <b>Rufo</b>							
03 . 03 . 01			Rufo Galvanizado	m	150,00		R\$ 0,00
03 . 04 <b>Manta Térmica / Manta de Vedação</b>							
03 . 04 . 01			Impermeabilização com Manta Asfáltica Pré Fabricada 4mm	m <sup>2</sup>	20,00		R\$ 0,00
03 . 05 <b>Tela de Proteção</b>							
03 . 05 . 01			Tela de Proteção Contra Nidificação de Pássaros	m <sup>2</sup>	100,00		R\$ 0,00
<b>Total com Substituição de Telhas / Rufos / Calhas / Tela de Proteção</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PLANILHA</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**ATENÇÃO, MENCIONAR A PORCENTAGEM ADOTADA PARA O BDI ( BDI de ..... % )**

**ORÇAMENTO - EXECUÇÃO DE REFORMA**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

**2 MESES**

Valor Total

R\$ 0,00

OBRA : Reforma no Telhado do Mercado Municipal

LOCAL: Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa - Latitude -23.027377° Longitude -45.553438°

ÍTEM	REFERÊNCIA / FONTE	CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
------	--------------------	-----------------	--	-------	--------	------------------------	-------------

Taubaté, março de 2024

---

Nome Completo do Responsável pela Empresa

Nome da Empresa, Endereço, Telefone, e-mail

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** PRAZO DE EXECUÇÃO **2** MESES Valor Total R\$ 0,00 100 %  
 OBRA : Reforma no Telhado do Mercado Municipal  
 LOCAL : Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa - Latitude -23.0273770 Longitude -45.5534380

ÍTEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
				30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	150 Dias
1	Serviços Preliminares	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
2	Demolições / Remoção / Retirada	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
3	Substituição de Telhas / Rufos / Calhas / Tela de Proteção	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Faturamento Mensal				R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Faturamento Mensal Acumulado					R\$ 0,00				
Percentual Mensal									
Percentual Mensal Acumulado									

**TOTAL DOS SERVIÇOS** R\$ **0,00** %

Taubaté, março de 2024

---

Nome Completo do Responsável pela Empresa  
 Nome da Empresa, Endereço, Telefone, e-mail



# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/23

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

#### ANEXO II

A empresa ....., sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade ..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação **na DISPENSA ELETRÔNICA nº .....**, ora sendo realizado pela Prefeitura ....., que preenche os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, *\*(exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

**\* DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

**\* Declarações a serem realizadas por ME e EPP.**

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA \_\_\_/\_\_\_, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18-I/24

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21 E

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

### ANEXO III

A empresa ..... sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA nº .....**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

– Para a execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018. A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. \*

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

\* **Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

\*\* **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18-I/24

#### COMPROMISSO RELATIVO AO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### ANEXO IV

A empresa ....., sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ....., **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA nº .....**, ora sendo realizado pela Prefeitura ....., de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido na plataforma da **DISPENSA ELETRÔNICA .....**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO N. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18-I/24

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

#### ANEXO V

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

#### **Instalações:**

- \_\_\_\_\_

#### **Aparelhamento:**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

#### **Pessoal Técnico:**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Declara, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será o Sr(es) \_\_\_\_\_, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*Esta declaração terá que ser apresentada junto a **documentação de habilitação***



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### MINUTA DO CONTRATO

#### ANEXO VI

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A MANUTENÇÃO E REPARO NO TELHADO DO MERCADO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e vinte \_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/\_\_\_**, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; dos Decretos Municipais 15.447/22 e 15.523/23 e demais normas pertinentes; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo no telhado do Mercado Municipal de Taubaté.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 – Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, se necessário, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do **Anexo VII e item 6.9** deste contrato pela CONTRATADA iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.5 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

R\$ 110.292,00

Ficha: 5000

27.01.5010.2.315.15.122.339039.95.1000012

Classificação Econômica: 1000012 - ANP

Fonte de Recurso: 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS

NOTA DE RESERVA Nº 835/2024

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.**

5.1 - Prazo para início de execução do serviço, observando o que dispõe os itens 3.1 a 3.3 supra e no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro, contados do recebimento da **Ordem de Serviço** para tal, que será de até 05 (cinco) dias corridos e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de 02 (dois) meses ininterruptos.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21.

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.2, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2- A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados conforme item 4.3 contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a dar pelo serviço **prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses**, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e o memorial descritivo, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final do serviço.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.28 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

6.29 – Estar ciente das condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

6.30 – Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

6.30.1 – Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

6.30.2 – A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.30.3 – Na(s) medição(ões), como condição para recebimento dos serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9 - Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

7.10 - Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

7.11 - Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.12 - Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.12.1 - **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.12.2 - **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.12.3 - **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.12.4 - **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.13 - Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

7.14 - Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7.15 - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

7.16 - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

7.17 - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços contratados;

7.18 - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.**

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

#### **Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento convocatório.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

10.3.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo II) sem que a referida documentação esteja integralmente contida e correta;

10.3.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.3.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

10.3.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

10.3.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.3.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

11.6 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.6.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.6.1.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.6.2 - Entrega ao término de cada parcela mensal executada, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6.3 - Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a critério da CONTRATANTE;

b) Comprovante do Registro de ponto;

c) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

f) Comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.26, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;e

g) Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.6.3.1 – A documentação acima, quando solicitada, deverá ser apresentada à equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja formalmente apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação da equipe de fiscalização.

11.6.4 - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;e

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.7 - A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 11.6.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.8 - No caso de cooperativas a documentação a ser apresentada à fiscalização será:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

e) Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

11.9 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato emitirão ofício, respectivamente, à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Ministério do Trabalho.

11.10 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.11 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 11.12 - Das obrigações do gestor e do fiscal:

11.12.1- acompanhar as contratações desde a formalização contratual até o término de sua vigência, em se tratando de prestação de serviços ou do acompanhamento das entregas parceladas de materiais;

11.12.2 - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlando a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

11.12.3 - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

11.12.4 - controlar os prazos de vencimentos dos contratos, tomando as providências necessárias para sua prorrogação ou informando a autoridade competente, em tempo hábil, sobre a necessidade de abertura de novo certame licitatório. Considerando o fim do estoque ou diante da impossibilidade de prorrogação da vigência contratual;

11.12.5- avaliar, com o auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

11.12.6 - examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação habilitatória do contratado, subsidiando a comprovação das regularidades jurídica e fiscal necessárias para o pagamento ao contratado;

11.12.7 - controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado, quando for o caso;

11.12.8 – justificar e instruir os processos subsidiando a redação de termos contratuais e possíveis alterações, bem como de aditivos e apostilamentos;

11.12.9 - realizar, formalmente, as notificações ao contratado, seja para exigir o fiel cumprimento do contrato ou para comunicá-lo sobre a aplicação de sanções ou eventuais modificações contratuais. Diante do descumprimento parcial ou total das disposições contratuais, o Gestor deve instruir os processos com relatório conclusivo sobre as irregularidades constatadas, a fim de iniciar os trâmites para aplicação das penalidades aplicáveis, previstas no instrumento convocatório e no contrato;

11.12.10 - garantir e controlar a designação de representantes da administração para desempenharem a função de fiscais dos contratos, devendo ainda encaminhar ao fiscal todos os documentos relativos ao contrato a ser fiscalizado;

11.12.11 - atuar em sintonia com o fiscal do contrato e com os demais setores da administração municipal, principalmente aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao controle interno;

11.12.12 - expedir a ordem de início ou serviço, no caso de prestação de serviços ou conforme o caso;

11.12.13 - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos observando a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

11.12.14 - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

11.12.15 – acompanhar o trabalho dos fiscais de contrato a ele subordinado;

11.12.16 - informar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.12.16.1 - O gestor poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.12.18 - Durante o período de férias ou afastamento prolongado do gestor, será nomeado um substituto, que ficará encarregado de gerir o contrato e tomar as decisões necessárias para sua correta execução.

11.13 - A função do fiscal de contrato será atuar como auxiliar do Gestor no acompanhamento do adequado cumprimento de obrigações contratuais, sendo que, em linhas gerais, os procedimentos de fiscalização compreendem:

11.13.1 - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato as que ocorrerem em desacordo com o previsto no contrato e no instrumento convocatório.

11.13.2 - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços ou dos materiais encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura, juntando a ela toda documentação necessária para o pagamento, nos moldes da Secretaria de Finanças, e encaminhá-la ao gestor contratual designado;

11.13.3 - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, necessidade de termos aditivos, rescisão ou qualquer outra decisão que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

11.13.4 - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

11.13.5 – sugerir medidas de correção de possíveis falhas, desvios, fraudes e vícios na execução contratual, propiciando que essas impropriedades não se repitam em contratações futuras;

11.13.6 - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

11.13.7 - O fiscal de contrato deve ser formalmente nomeado e fica subordinado ao gestor contratual, devendo registrar formalmente e reportar ao gestor quaisquer irregularidades apuradas.

11.13.8 - Compete ainda ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando o seguinte:

11.13.9 - o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.13.10 - O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante do objeto do contrato e designados por meio de despacho do Secretário ao qual se vincule o setor requisitante, devendo ser escolhido com a obediência aos requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e:

11.13.11 - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

11.13.12 - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

11.13.13 - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

11.13.14 - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual, bem como segregação entre as funções, vedado a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

11.13.15 - O Fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua atuação.

11.13.16 - A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.**

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$ \_\_\_\_\_, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

12.4 - Modificações no contrato, que implique em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

12.4.1 – Em se tratando de garantia na modalidade de seguro-garantia, será permitida a substituição da apólice na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12.4.1.1 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

12.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

15.1 - Ficam designados os servidores \_\_\_\_\_, responsável pelo \_\_\_\_\_ como gestor do contrato, e \_\_\_\_\_, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.**

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, dos Decretos Municipais 15.447/22 e 15.523/23, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18-I/24**

Documentos que devem acompanhar nota fiscal

**ANEXO VII**





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Departamento de Finanças

Ref.: Dispensa de Licitação 18/24

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital da Dispensa de Licitação nº. **18/24** para O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção e reparos no telhado do Mercado Municipal de Taubaté, executando ações de reparos nos fixadores das telhas, elementos danificados da cobertura e limpeza parcial das calhas , cabendo informar que de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo , deverá a empresa;

*I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:*

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (**Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022**)
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (**Lei Complementar nº. 116/2003**), **Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações**)
- Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela **Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos**



# Prefeitura Municipal de Taubaté<sup>2</sup>

## Estado de São Paulo

### Departamento de Finanças

Ref.: Dispensa de Licitação 18/24

***Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- 2) Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,"** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, ***Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11 de Janeiro de 201***
- 3) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
- 4) **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
- 5) **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- 6) **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**



# Prefeitura Municipal de Taubaté<sup>3</sup>

## Estado de São Paulo

### Departamento de Finanças

Ref.: Dispensa de Licitação 18/24

- 8) Guia DARF;
- 9) DCTFWeb completa
- 10) Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
- 11) Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;
- 12) Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- 13) Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
- 14) RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);
- 15) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009).**
- 16) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria)
- 17) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 18) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado)



# Prefeitura Municipal de Taubaté<sup>4</sup>

## Estado de São Paulo

### Departamento de Finanças

Ref.: Dispensa de Licitação 18/24

- 19) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 20) Ficha do Registro de Empregado
- 21) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 22) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- 23) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor de de 2024

Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira  
Servidor Municipal





# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18-I/24**

Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro

**ANEXO VIII**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo  
Secretaria de Serviços Públicos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada em realizar manutenção e reparos no telhado do Mercado Municipal de Taubaté, executando ações de reparos nos fixadores das telhas, elementos danificados da cobertura e limpeza parcial das calhas, de forma a contemplar os itens da planilha orçamentária e de serviços contidas neste termo de referência, tais como: retirada de entulhos, remoção de telhas, rufos e calhas danificadas e a substituição dessas telhas, rufos e calhas, bem como, realizar a aplicação de vedação impermeabilizante e colocação de tela de proteção contra nidificação de pássaros.

### 2. Legislação

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Taubaté, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 75. Vide decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 (Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo). Valor atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da



# Prefeitura Municipal de Taubaté

*Estado de São Paulo*  
Secretaria de Serviços Públicos

situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

### 3. Da Justificativa

Para sanar os problemas de vazamento que se apresentam atualmente no telhado do Mercado Municipal foi analisada a possibilidade de realizar a contratação de empresa especializada para realizar ações de reparo nas cabeças dos parafusos, elementos danificados da cobertura e limpeza parcial das calhas se mostra indispensável diante da urgência em conter e prevenir potenciais danos e inconvenientes nas instalações do mercado. Essa intervenção é necessária devido a diversos fatores que impactam diretamente na integridade estrutural e funcional do local.

Com esta contratação espera-se sanar os problemas de vazamento apresentados pelo telhado que contemplam desde gotejamentos até maiores vazões de água que podem escorrer por certas estruturas, como paredes e vigas, ocasionando não apenas transtornos e prejuízos com a água como também danos estruturais com a umidade que se acumula nas estruturas de sustentação do prédio.

Portanto, considerando os aspectos financeiros, operacionais e sociais envolvidos, recomenda-se a realização imediata da manutenção no telhado do Mercado Municipal como medida prioritária para preservar o patrimônio público, garantir o funcionamento contínuo das atividades comerciais e assegurar o atendimento ininterrupto à população local, assim justificamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção da área do telhado.

### 4. Da Descrição dos serviços a serem realizados:

Os serviços serão prestados por meio de empresa especializada na atividade, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento em termo de referência.

As licitantes deverão adotar a planilha para formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha detalhada do BDI.

Os serviços prestados deverão contemplar:

- Inspeção visual para verificar as necessidades de reparos na estrutura do telhado;
- Ações de reparo nas cabeças dos parafusos que apresentem falhas nas vedações, realizando a limpeza e reparando os possíveis vazamentos com material adequado;
- Ações de reparo em elementos danificados da cobertura e das calhas como furos, rasgos, danos ocasionados por corrosões ou outros agentes de deterioração;
- Limpeza parcial das calhas nos locais em que for constatada a necessidade.





# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo  
Secretaria de Serviços Públicos

- Troca/substituição de telhas ou calhas e demais itens detalhados em planilha orçamentária.

## Planilha com Cronograma físico/financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO PRAZO DE EXECUÇÃO 2 MESES Valor Total R\$0,00 100 %									
OBRA : Reforma no Telhado do Mercado Municipal									
LOCAL : Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa - Latitude -23.0273770 Longitude -45.5534380									
ÍTEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
				30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	150 Dias
1	Serviços Preliminares	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
2	Demolições / Remoção / Retirada	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
3	Substituição de Telhas / Rufos / Calhas / Tela de Proteção	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Faturamento Mensal				R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Faturamento Mensal Acumulado					R\$ 0,00				
Percentual Mensal									
Percentual Mensal Acumulado									
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>%</b>						

Taubaté, março de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Responsável pela Empresa  
Nome da Empresa, Endereço, Telefone, e-mail



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo  
Secretaria de Serviços Públicos

## Planilha de Serviços

ORÇAMENTO - EXECUÇÃO DE REFORMA		PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES		Valor Total		R\$ 0,00	
OBRA : Reforma no Telhado do Mercado Municipal							
LOCAL: Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa - Latitude -23.027377° Longitude -45.553438°							
ÍTEM	REFERÊNCIA / FONTE	CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
<b>01 Serviços Preliminares</b>							
<b>01.01 Canteiro de Obra</b>							
01.01.01			Fornecimento e Instalação de Placa de Obra	m <sup>2</sup>	6,00		R\$ 0,00
01.01.02			Locação Mensal de Container 6,00	m <sup>2</sup>	24,00		R\$ 0,00
Total com Serviços Preliminares							R\$ 0,00
<b>02 Demolições / Remoção / Retirada</b>							
<b>02.01 Telhado</b>							
02.01.01			Remoção de telhas, rufos e calhas danificadas	m <sup>2</sup>	960,00		R\$ 0,00
02.01.02			Limpeza de Telhado inclusive Remoção do Material Recolhido	m <sup>2</sup>	2.880,00		R\$ 0,00
<b>02.02 Entulho</b>							
02.02.01			Retirada de Entulhos	m <sup>3</sup>	39,00		R\$ 0,00
Total com Demolições / Remoção / Retirada							R\$ 0,00
<b>03 Substituição de Telhas / Rufos / Calhas / Tela de Proteção</b>							
<b>03.01 Telhas</b>							
03.01.01			Telha Galvanizadas Trapezoidal	m <sup>2</sup>	100,00		R\$ 0,00
<b>03.02 Calha</b>							
03.02.01			Calha Galvanizada	m <sup>2</sup>	430,00		R\$ 0,00
<b>03.03 Rufo</b>							
03.03.01			Rufo Galvanizado	m	150,00		R\$ 0,00
<b>03.04 Manta Térmica / Manta de Vedação</b>							
03.04.01			Impermeabilização com Manta Asfáltica Pré Fabricada 4mm	m <sup>2</sup>	20,00		R\$ 0,00
<b>03.05 Tela de Proteção</b>							
03.05.01			Tela de Proteção Contra Nidificação de Pássaros	m <sup>2</sup>	100,00		R\$ 0,00
Total com Substituição de Telhas / Rufos / Calhas / Tela de Proteção							R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PLANILHA</b>							<b>R\$ 0,00</b>

ATENÇÃO, MENCIONAR A PORCENTAGEM ADOTADA PARA O BDI ( BDI de ..... % )

Taubaté, março de 2024

Nome Completo do Responsável pela Empresa  
Nome da Empresa, Endereço, Telefone, e-mail

O prazo de conclusão do serviço deverá ser de até 60 dias, a empresa contratada deverá arcar com todos os custos de equipamento e pessoal necessários para a execução das atividades contratadas.

Havendo a necessidade, mediante especificidade do trabalho executado, a empresa contratada deverá sinalizar a área durante a execução do serviço, informando distância mínima necessária que



# Prefeitura Municipal de Taubaté

*Estado de São Paulo*  
Secretaria de Serviços Públicos

deverá ser mantida, sendo que os órgãos de segurança do trabalho, inclusive da contratante, poderão fiscalizar, orientar e determinar maneiras e uso de equipamentos de proteção individual ou coletivos que venham a ser necessários sem que, para aquisição e implantação, haja ônus não previstos para o órgão público contratante por entender-se que o preço ofertado deva prever gastos com a segurança.

Além das obrigações descritas no Edital e no presente Termo de Referência, a contratada compromete-se a:

Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, executando fielmente o contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

O serviço deve ser prestado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, assim como as normas técnicas vigentes de segurança.

A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Secretaria de Serviços Públicos, assegurando sigilo total das operações;

A contratada responsabilizar-se-á pelos equipamentos de Proteção individual (EPIs) e equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade;

Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica;

Nos preços ofertados pela licitante deverá estar incluso os custos relativos aos insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, custos com pessoal e demais encargos necessários para a completa execução do contrato.

Poderá ocorrer a paralisação da prestação dos serviços conforme avaliação da Administração, quando:

- Em dias de chuva;
- Em dias subsequentes de chuvas, quando as condições de trabalho não forem favoráveis ou resultem na necessidade posterior do refazimento do trabalho;
- Caso de reprogramação de trabalho feita pela Administração;
- Demais critérios que possam comprometer a segurança na execução dos trabalhos.

A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o



# Prefeitura Municipal de Taubaté

*Estado de São Paulo*  
Secretaria de Serviços Públicos

Código de Defesa do Consumidor.

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

A Contratada deverá apresentar os dados (nome, telefone, endereço eletrônico) de um funcionário, que será responsável pelo recebimento das solicitações de Fornecimento a serem enviadas pela Contratante.

## **5. Do local da prestação dos serviços;**

A execução do serviço deverá ocorrer em consonância com o previsto neste termo de referência e em futuro edital do processo licitatório.

A execução será acompanhada pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço será prestado no Mercado Municipal de Taubaté, localizado na Praça Dr. Paula de Tolêdo, nº 50 centro, CEP: 12010-050, Taubaté-SP.

## **6. Prazo contratual**

O prazo de conclusão do serviço deverá ser de até 60 dias, a empresa contratada deverá arcar com todos os custos de material, equipamento e pessoal necessários para a execução das atividades contratadas. A execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. Fiscalização contratual**

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Públicos desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o serviço, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

*Estado de São Paulo*  
Secretaria de Serviços Públicos

## 8. Da pesquisa de preços

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo, conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

- I** – A cotação foi realizada pela equipe administrativa da Secretária de Serviços Públicos que considerou as informações técnicas da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser contratado;
- II** – A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Conforme consulta de pesquisas, Compras públicas do Governo Federal e Pannel de preços, não foram encontrados no sítio-eletrônico, parâmetros para base da composição de preço para os serviços contidos nesse TR.

Na ausência desses parâmetros, dessa forma, a pesquisa foi realizada diretamente com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem ao menor valor cotado em R\$ 110.292,00 (cento de dez mil duzentos e noventa e dois reais), sendo que os valores unitários referenciais estão apontados em tabela a seguir.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo  
Secretaria de Serviços Públicos



## Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 86/2024

Solicitação de Compra 139/2024

Item : 0.0.3570 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROSEM ÁREA DE TELhado ATRAVÉS DE AÇÕES DE REPARO NOS FIXADORES DAS TELHAS, ELEMENTOS DANIFICADOS DA COBERTURA E LIMPEZA PARCIAL DAS CALHAS. Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	29550 EMC ENGENHARIA MANUT. E CONSTRUCAO EIRELI-EPP	58.060.260/0001-32	Sim		132.224,0800	R\$ 132.224,08
	Data	15/03/2024				
1	124841 C3G ENGENHARIA LTDA.	47.643.303/0001-96	Sim		135.787,0700	R\$ 135.787,07
	Data	15/03/2024				
1	124928 LUCIANO SANTOA ALMEIDA - ME	15.312.664/0001-63	Sim		110.292,0000	R\$ 110.292,00
	Data	15/03/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 126.101,05	R\$ 126.101,05

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
124928 LUCIANO SANTOA ALMEIDA - ME	15.312.664/0001-63 Sim	R\$ 110.292,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 110.292,00  
Total para o Maior Preço: R\$ 135.787,07  
Total para a Média Cotada: R\$ 126.101,05

**Justificativa :** PARA SANAR OS PROBLEMAS DE VAZAMENTO QUE SE APRESENTAM ATUALMENTE NO TELhado DO MERCADO MUNICIPAL FOI ANALISADA A POSSIBILIDADE DE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES DE REPARO NAS CABEÇAS DOS PARAFUSOS, ELEMENTOS DANIFICADOS DA COBERTURA E LIMPEZA PARCIAL DAS CALHAS SE MOSTRA INDISPENSÁVEL DIANTE DA URGÊNCIA EM CONTER E PREVENIR POTENCIAIS DANOS E INCONVENIENTES NAS INSTALAÇÕES DO MERCADO. ESSA INTERVENÇÃO É NECESSÁRIA DEVIDO A DIVERSOS FATORES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NA INTEGRIDADE ESTRUTURAL E FUNCIONAL DO LOCAL.

## 9. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Ficha: 5000; Dotação: 27.01.5010.2.315.15.122.339039.95.1100012

## 10. Da Utilização Do Catálogo Eletrônico De Padronização

Os equipamentos informados neste documento, objeto desta contratação, até o presente momento não constam no catálogo eletrônico de padronização, conforme comprovado pela imagem abaixo em que consta apenas os itens “água mineral natural, sem gás” e “café e açúcar”. Por essa razão não foi possível utilizá-lo.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo  
Secretaria de Serviços Públicos

gov.br

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar com o gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O que você procura?

Catálogo Eletrônico de Padronização > Itens padronizados

## Itens padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização

- Água mineral natural sem gás
- Café e açúcar

Serviços que você acessou

24°C Pred ensolarado POR 10:44 PTB2 01/02/2024

## 11. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

Taubaté, 19 de março de 2024

**Élcio Ferreira da Silva**  
Secretário de Serviços Públicos



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Reforma da Cobertura do Mercado Municipal

**LOCAL:** Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa - Centro, Taubaté – São Paulo

CEP 12.010-050

**LATITUDE:** -23,027377° - **LONGITUDE:** - 45,553438°

#### **Generalidades:**

A presente especificação estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na Reforma da Cobertura / Telhado do Mercado Municipal, localizada na Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa - Centro, Taubaté – São Paulo.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições contidas na presente especificação sob orientação e acompanhamento de um profissional técnico da Prefeitura.

#### **Observações Gerais**

- a) - As quantificações de serviços constantes da planilha orçamentária, deverão ser verificadas com rigor pelas Empresas participantes do certame licitatório, sendo que quando forem detectados erros que possam vir prejudicar o andamento da licitação e conseqüentemente da execução das obras, as empresas deverão notificar formalmente a Prefeitura, através do Departamento de Compras, onde as dúvidas serão também respondidas, para todas as empresas participantes do processo licitatório;
- b) - As dúvidas quanto ao memorial descritivo e planilha orçamentária serão respondidas pela Secretaria de Serviços Públicos ao Departamento de Compras o qual deverá repassar para as empresas participantes do certame;
- c) – Havendo projetos complementares da obra, que por ventura forem necessários, que não acompanhem este processo licitatório, deverão ser desenvolvidos pelas empresas participantes e devidamente analisados para a sua aprovação pela Área de Projetos, Controle de Serviços e Obras da Secretaria de Serviços Públicos;
- d) - Quando do término da obra, a empresa executante deverá apresentar o(s) projeto(s) “como executado – As Built ” para arquivo desta Prefeitura, para que a mesma possa efetuar a devida manutenção da edificação. Tal documento deverá ser necessário para a obtenção, por parte da Empresa executante, do Certificado de Conclusão da Obra;





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- e) - Área de Projetos, Controle de Serviços e Obras da Secretaria de Serviços Públicos, efetuará o acompanhamento da obra, para a garantia da qualidade dos itens especificados em projeto e memorial através de profissional indicado;
- f) - Qualquer alteração em projeto que vise melhorias no sistema construtivo e ou redução de custo na obra, deverá ser apresentada ao Departamento de Compras, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos, para estudos e definições, e fazer parte da proposta de licitação, com Memorial Descritivo Justificativo, desde que tudo esteja dentro das normas que regem a licitação;
- g) - A contratada deverá ter no local da obra, obrigatoriamente por exigência do T.C.E., o Livro de Ordem – modelo CREA, lei complementar n° 357 – Resolução CONFEA n°1024 o qual deverá ser anotado diariamente o nome dos funcionários, condição climática, atividades desenvolvidas na obra, EPIs, maquinários e ferramentas a serem utilizadas, e outros necessários a execução dos serviços etc;
- h) - Durante a execução da reforma/revitalização do telhado objeto deste, a empresa vencedora do certame deverá procurar manter o local organizado e limpo;
- i) - Devem ser previstos cuidados especiais quanto à drenagem e escoamento de águas pluviais, que deverão ter suas caídas para a sarjeta (leito carroçável), evitando danos aos permissionários que utilizam os BOXs ou barracas do Mercado Municipal;
- j) - A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura;
- k) - Concluídos as etapas da reforma/revitalização de cada área ( telhado/calhas/condutores), estas deverão estar limpas, para facilitar a verificação por parte da fiscalização da prefeitura;
- l) - Apresentar relatório fotográfico de todas as etapas da obra;
- m) - A empresa contratada deverá providenciar o recolhimento da ART da obra/serviço e apresentar à fiscalização da Prefeitura, antes do início dos serviços;
- n) - Caso haja necessidade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa contratada deverá comprovar que seu fornecedor obedece o procedimento de controle ambiental, apresentando junto a Nota Fiscal da medição do produto utilizado, o comprovante de Cadastramento no CADMADEIRA, conforme instituído pelo Decreto Estadual n° 53.047, de 02 de Junho de 2008 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

### 1.0 – Recomendações Gerais

- A contratada é a única e exclusiva responsável por qualquer dano causado na rede de proteção contra pombos, devendo reparar os danos imediatamente para evitar entrada de quaisquer



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

espécies de pássaros, e caso por ventura entre algum pássaro entre a tela e o telhado, o mesmo deverá ser retirado antes do reparo na rede de proteção;

- Todas as telhas oxidadas, perfuradas, danificadas ou indicadas pelo fiscal da Prefeitura, deverão ser removidas e substituídas por telhas novas conforme modelo existente, espessura mínima de 0,50mm;
- Deverá ser verificado a fixação de todas as telhas, havendo necessidade, fazer o reaperto/fixação das mesmas junto a estrutura metálica;
- Toda calha que estiver danificada / oxidada ou conforme indicação do fiscal da Prefeitura, deverá ser substituída por calhas novas conforme especificações (em alguns pontos específicos, tipo “furo”, poderá ser feito a impermeabilização utilizando material apropriado);
- Todo condutor de águas pluviais (vertical) deverão ser “avaliados” e se necessário, ser retirado e substituído por novos condutores;
- Todo condutor de águas pluviais (horizontal) deverão ser “avaliados” e se necessário, ser retirado e substituído por novos condutores;
- Toda tela de proteção contra nidificação que estiver danificada deverá ser substituída por telas novas, e as que estiverem em condições de proteção, mas não estiver fixada corretamente, deverão ser fixadas, de forma a impedir a entrada de aves;
- Todo o material e mão de obra para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

### 2.0 – Sinalização de Trânsito e Tapumes

- Durante a execução da obra, caso seja necessário “intervenções junto à via pública, os locais deverão estar devidamente sinalizados dentro de um raio de 20 metros, a partir dos limites das obras;
- As placas deverão ter as cores indicadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Taubaté;
- Havendo necessidade de utilização de tapumes, suas dimensões deverão ser 2,20 x 1,10m (chapa de compensado);
- Os tapumes deverão ter as seguintes cores: fundo branco e letras na cor azul.

### 3.0 – Locação da Obra e Placa da Obra

- A contratada se obriga a executar relatório fotográfico antes, durante e após a conclusão da obra, com o endereço, data e demais detalhes da obra. O relatório será entregue nas medições com assinatura do responsável pela execução do serviço;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- A contratada deverá providenciar placa informativa da construção, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Na placa padrão do município deverá constar informações da referida construção, responsáveis técnicos, empresa executora e demais informações exigidas pelo CREA-SP conforme Art. 16 da Lei Federal de 5.194/1966.

#### **4.0 – Demolições e Retirada de Entulhos**

- O entulho ou material proveniente da remoção e que não será reaproveitável, deverá ser removido para fora do canteiro de obra, em local previamente estabelecido pela fiscalização, do Mercado Municipal, de forma não comprometer o funcionamento daquele estabelecimento.

#### **5.0 – Cobertura - Telhamento**

- Deverão ser substituídas somente as telhas, oxidadas, perfuradas e/ou danificadas que não forem passíveis de impermeabilização;
- Se necessário instalar novas telhas, elas deverão ser de chapa de aço zincada, trapezoidal, conforme modelo existente, espessura mínima de 0,50mm;
- Deverá ser verificado a fixação de todas telhas, havendo necessidade, reapertar os parafusos ou substituí-los;
- Todo o material e mão de obra para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

#### **6.0 – Calhas, Rufos e Condutores de águas pluviais**

##### **NORMAS:**

ABNT NBR 14762/2001 – Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfil formados a Frio – Procedimento

ABNT NBR 8800/2008 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios

ABNT NBR 6355/2003 – Perfis Estruturais de Aço Formados a Frio – Padronização NBR 8681/2003 – Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento

ABNT NBR 14331/2009 – Alumínio e suas ligas – Telha e acessórios – Requisitos, acessórios e instalação.

#### **6.1 - Calhas**

- Deverão ser substituídas somente as calhas, oxidadas, perfuradas e/ou danificadas;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- As calhas deverão ser em chapa galvanizada e com pintura anti-ferrugem;
- Deverão ser fixadas com escapulas de ferro galvanizado, com espaçamento suficiente para suportar as calhas quando carregadas, devendo ser executadas com declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas até os condutores.

### 6.2 – Rufos

- Deverão ser substituídas somente os que estiverem sem condições de reaproveitamento;
- Deverão ser instalados de forma a proteger as bordas das chapas como os acabamentos;
- Os rufos e calhas deverão ser instalados antes da instalação de subcobertura de telhas;
- Os rincões, que são calhas de chapa galvanizada em forma de “V” deverão ser fixados com pregos em ambos os lados e serão colocados nas águas furtadas dos telhados, ou seja, nas interseções côncavas dos planos dos telhados.

### 6.3 – Condutores Verticais

- Todos os condutores localizados na área de reforma deverão ser ‘analisados’ e se necessário substituídos por novos, inclusive as conexões e fixações;
- Serviço de instalação de tubos de PVC, série R, água pluvial, DN 100 MM (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios;
- Os encaixes dos tubos de PVC com a calha deverão ser feitos de forma que o encaixe seja preciso e os componentes de fixação perfeitos para que não ocorra nenhum tipo de vazamento;
- Em trechos horizontais, os condutores deverão apresentar inclinação mínima de 5%. Quando houver desvios na vertical, deverá ser provido de visitas para limpeza;
- A conexão dos condutores com as calhas deverá ser feita nos bocais de forma flexível, não sendo permitido o uso de conexões com ângulo reto. A fixação na vertical deverá ser feita com braçadeiras;
- A extremidade inferior do condutor deverá ser curva e estar sempre acima do nível de coleta das caixas ou sarjetas de captação, para queda livre da água, evitando afogamento;
- A contratada é a única e exclusiva responsável por qualquer dano causado nas dependências da obra, inclusive na rede de proteção contra pombos. Devendo a mesma reparar os danos sem custo à contratante;
- Já está previsto na planilha orçamentaria os custos de remoção/recolocação;
- Todo o material e mão de obra para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

vencedora da licitação.

### 6.4 – Manta Térmica De Vedação / Impermeabilização

- Deverá ser aplicado manta térmica/de vedação em toda área ao redor dos exaustores/lanternim aeólico, e onde for observado fissuras, furos nas telhas;
- Todo o material e mão de obra para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

### 6.7 – Tela de Proteção contra Nidificação

- Deverá ser substituído toda tela de proteção contra nidificação que estiver danificada;
- Todo o material e mão de obra para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

### 7.0 – Pintura

- Deverá ser aplicado o primer para galvanizados (galvit/similiar) nas calhas e rufos para melhor conservação das mesmas;
- A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento existente;
- A pintura será em esmalte acetinado (calhas e rufos) com aplicação em 2 demãos;
- A aplicação dos materiais só deverá ser realizada após a superfície a ser demarcada estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, poeira ou outros elementos estranhos;
- A pintura deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas;
- A cor da pintura será determinada pela **fiscalização da municipalidade** e nas proporções estabelecidas pelo fabricante, de modo a proporcionar melhor durabilidade;
- Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar protegidos de quaisquer respingos de tinta;
- Após a aplicação do esmalte acetinado deverá ser aplicado pintura antipichação, o mesmo encontra-se na planilha orçamentaria e terá a função de proteger a nova pintura contra impregnantes presentes nas intempéries climáticas;
- Todo o material e mão de obra para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 8.0 – Equipe Técnica e responsabilidades

- A equipe técnica será selecionada para executar a obra de maneira rápida e segura de modo a causar o mínimo possível de transtorno para a população;
- Toda a responsabilidade civil, penal e criminal que por ventura vierem a ocorrer na execução da respectiva obra é de total responsabilidade da contratada, não tendo a contratante qualquer responsabilidade;
- Fica reservada a Prefeitura Municipal de Taubaté (FISCALIZAÇÃO), neste ato, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos;
- Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes;
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União;
- É da máxima importância, que o engenheiro responsável técnico da empresa contratada, promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços durante todas as fases. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação;
- Todos os materiais e mão de obra para a execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa vencedora do processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 9.0 – Prazo de Execução

A obra será executada num prazo máximo de 02 (dois) meses. O início da obra após a assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias

Secretaria de Serviços Públicos, março de 2024

LUÍS HENRIQUE DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA-SP nº 5069861836

**Prefeitura Municipal de Taubaté**

ORÇAMENTO - EXECUÇÃO DE REFORMA PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES Valor Total R\$ 110.292,00

OBRA: Reforma no Telhado do Mercado Municipal

LOCAL: Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa - Latitude -23.027377° Longitude -45.553438°

ÍTEM	REFERÊNCIA / FONTE	CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
<b>01 Serviços Preliminares</b>							
<b>01 . 01 Canteiro de Obra</b>							
01 . 01 . 01	ORÇAMENTOS		Fornecimento e Instalação de Placa de Obra	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
01 . 01 . 02	ORÇAMENTOS		Locação Mensal de Container 6,00	m <sup>2</sup>	24,00	R\$ 41,00	R\$ 984,00
<b>Total com Serviços Preliminares</b>							<b>R\$ 3.804,00</b>
<b>02 Demolições / Remoção / Retirada</b>							
<b>02 . 01 Telhado</b>							
02 . 01 . 01	ORÇAMENTOS		Remoção de telhas, rufos e calhas danificadas	m <sup>2</sup>	960,00	R\$ 15,50	R\$ 14.880,00
<b>02 . 02 Entulho</b>							
02 . 02 . 01	ORÇAMENTOS		Retirada de Entulhos	m <sup>3</sup>	9,00	R\$ 72,00	R\$ 648,00
<b>Total com Demolições / Remoção / Retirada</b>							<b>R\$ 15.528,00</b>
<b>03 Substituição de Telhas / Rufos / Calhas / Tela de Proteção</b>							
<b>03 . 01 Telhas</b>							
03 . 01 . 01	ORÇAMENTOS		Telha Galvanizadas Trapezoidal	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
<b>03 . 02 Calha</b>							
03 . 02 . 01	ORÇAMENTOS		Calha Galvanizada	m <sup>2</sup>	430,00	R\$ 120,00	R\$ 51.600,00
<b>03 . 03 Rufo</b>							
03 . 03 . 01	ORÇAMENTOS		Rufo Galvanizado	m	150,00	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
<b>03 . 04 Manta Térmica / Manta de Vedação</b>							
03 . 04 . 01	ORÇAMENTOS		Impermeabilização com Manta Asfáltica Pré Fabricada 4mm	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
<b>03 . 05 Tela de Proteção</b>							
03 . 05 . 01	ORÇAMENTOS		Tela de Proteção Contra Nidificação de Pássaros	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
<b>Total com Substituição de Telhas / Rufos / Calhas / Tela de Proteção</b>							<b>R\$ 90.960,00</b>
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PLANILHA</b>							<b>R\$ 110.292,00</b>

BDI 23 %

Taubaté, março de 2024



Luis Henrique da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5069861836

SESP - Secretaria de Serviços Públicos





**Prefeitura Municipal de Taubaté**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** PRAZO DE EXECUÇÃO **2 MESES** Valor Total R\$ 110.292,00 100 %  
OBRA: Reforma no Telhado do Mercado Municipal  
LOCAL: Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa - Latitude -23.0273770 Longitude -45.5534380

ÍTEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS				
				30 Dias	60 Dias				
1	Serviços Preliminares	R\$ 3.804,00	3,45 %	R\$ 3.312,00	R\$ 492,00				
2	Demolições / Remoção / Retirada	R\$ 15.528,00	14,08 %	R\$ 7.764,00	R\$ 7.764,00				
3	Substituição de Telhas / Rufos / Calhas / Tela de Proteção	R\$ 90.960,00	82,47 %	R\$ 45.480,00	R\$ 45.480,00				
Faturamento Mensal				R\$ 56.556,00	R\$ 53.736,00				
Faturamento Mensal Acumulado					R\$ 110.292,00				
Percentual Mensal				51,28 %	48,72 %				
Percentual Mensal Acumulado					100,00 %				

**TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 110.292,00 100,00 %**

Taubaté, de março de 2024

  
Luis Henrique da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5069861836

SESP - Secretaria de Serviços Públicos